



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Rio Grande do Norte

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 09/02/2023

SECRETARIA GERAL

PORTARIA

PORTARIA

Portaria n. 01/2023 – SG/OAB/RN - Regulamenta o funcionamento da OAB/RN durante o Carnaval de 2023.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições:

RESOLVE:

Artigo 1º - Em razão da realização do Carnaval de 2023, fica suspenso o funcionamento da Seccional nos dias 20 e 21 de fevereiro, retornando as atividades no dia 22 de fevereiro de 2023 (quarta-feira), a partir das 12h.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 09 de fevereiro de 2023.

Aldo de Medeiros Lima Filho

Presidente da OAB/RN

Augusto Costa Maranhão Valle

Secretário-Geral da OAB/RN

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001,
que instituiu a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil